



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**8039**

**Presidente da Mesa Diretora:** Valcir Soares da Silva

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo.

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 29/05/2012

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 88/2012. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, repassar recursos financeiros e firmar convênio com o Grupo de Apoio à Prevenção e aos Portadores da AIDS - GRAPPA, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 4.522, de 25/06/2012).

**Controle Interno – Caixa:** 21.3

**Posição:** 14

**Número de folhas:** 09

Especie: PL  
Categoria: Repasse Recurs  
Cl: 81.3  
Edem: 14  
nº fls: 01

Nº 54/2012



21.06.2012

# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 88/05/2012.

AUTOR:  
**Executivo Municipal**

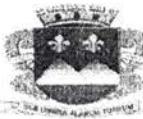
ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros à Entidades que Menciona, Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

## MOVIMENTO

Entrada em 29/05/2012

Comissão Legislação e Justiça e Finanças Orçamento Tomada de Contas

- 1 -
- 2 - *APROVADO EM REUNIÃO DE VR -*
- 3 - *DATA: 21.06.2012*
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2

88

PROJETO LEI Nº.  
DE 24 DE MAIO DE 2012.

As comissões  
29.05.12  
*[Signature]*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADE QUE MENCIONA, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao GRAPPA – Grupo de Apoio à Prevenção e aos Portadores da AIDS dentro do PAM DST/AIDS - Plano de Ações e Metas para as DST's e AIDS.

**Art.2º** - Para atender ao repasse de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), através da seguinte dotação orçamentária:

Projeto	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
02.12.02 – 10.305.0069.2144	335041	150	R\$ 8.000,00

**Art. 3º** - Para atender a abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

Projeto	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
02.12.02-10.305.0069.2144	339039	150	R\$ 8.000,00





# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 24 de maio de 2012.

*Luiz Tadeu Leite*  
Prefeito Municipal

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	RECEB.
29/05/2012	08:23
ASS:	





De: Secretaria de Planejamento e Coordenação  
Para: Procuradoria Jurídica

- Informações para abertura de crédito adicional especial

Dotação a ser criada:

Projeto	Elemento de Despesa	Valor	Fonte
02.12.02 – 10.305.0069.2144	335041	8.000,00	150

Como fonte de abertura do referido crédito, anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

Projeto	Elemento de Despesa	Valor	Fonte
02.12.02 – 10.305.0069.2144	339039	8.000,00	150



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2

Montes Claros (MG), 24 de maio de 2012.

**Exmo. Sr.  
Vereador Valcir Soares Silva  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros**

**Ofício nº GP-\_\_\_\_\_ /2011  
Assunto: encaminhamento de Projeto de Lei.**

**Senhor Presidente.**

**Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da dota Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADE QUE MENCIONA, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O Grupo de Apoio à Prevenção e aos Portadores da AIDS (GRAPPA) é uma entidade civil, filantrópica, reconhecida e de utilidade pública municipal e estadual, fundada em 1992, tendo sede neste município.**

**A aprovação deste Projeto Lei contribuirá para as atividades desta instituição, tendo em vista que esta sobrevive, fundamentalmente, de doações voluntárias. Solicitamos desta forma, que o Projeto de Lei ora encaminhado seja submetido ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.**

**Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.**

**Atenciosamente,**

*Luiz Tadeu Leite  
Prefeito Municipal*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 088/2012 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADE QUE MENCIONA, ABRIR ABRIR ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para abertura de crédito especial é do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 30 de maio de 2012.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



# Câmara Municipal de Montes Claros – MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

## PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 88/2012

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: “ Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e repassar recursos financeiros à entidade que menciona, abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.”

### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 29/05/2012, com entrada na Sala das Comissões no dia 31/05/2012.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei versa sobre repasse financeiro e abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, através da Secretaria de Saúde Municipal de Desenvolvimento Social no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** para ser repassado ao GRAPPA- Grupo de Apoio à Prevenção e aos Portadores da AIDS dentro do PAM DST/AIDS- Plano de Ações e Metas para DST's e AIDS.

Nos termos da Mensagem do Executivo, a lei contribuirá para as atividades da instituição, tendo em vista que esta sobrevive de doações voluntárias.

De acordo com o art. 51, inciso IV c/c art. 165, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, compete ao Executivo realizar abertura de créditos, desde que autorizado pela Câmara Municipal, observando, no entanto, o limite previsto em lei.

Assim, esta Comissão verifica que o presente projeto trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

Em relação à questão financeira, o Executivo Municipal indicou dotações necessárias para atender a abertura do referido crédito.

### III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do presente projeto e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, \_\_\_\_\_ de junho de 2012.

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá : \_\_\_\_\_

Vice- Presidente: Ver. Athos Mameluke Mota: athos mame 01.06.2012

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus claudio 04-06-2012



# Câmara Municipal de Montes Claros – MG

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS  
PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 88/2012

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: “ Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e repassar recursos financeiros à entidade que menciona, abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.”

## I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Finanças e Orçamento e Tomada de Contas em 29/05/2012, com entrada na Sala das Comissões no dia 31/05/2012, para, nos termos do art.69 do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se sobre a matéria.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei versa sobre repasse financeiro e abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, através da Secretaria de Saúde Municipal de Desenvolvimento Social no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** para ser repassado ao GRAPPA- Grupo de Apoio à Prevenção e aos Portadores da AIDS dentro do PAM DST/AIDS- Plano de Ações e Metas para DST's e AIDS.

Nos termos da Mensagem do Executivo, a lei contribuirá para as atividades da instituição, tendo em vista que esta sobrevive de doações voluntárias, já que é uma entidade filantrópica, reconhecida como utilidade pública municipal e estadual.

De acordo com o art. 51, inciso IV c/c art. 165, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, compete ao Executivo realizar abertura de créditos, desde que autorizado pela Câmara Municipal, observando, no entanto, o limite previsto em lei.

Em relação à questão financeira, o Executivo Municipal indicou dotações necessárias para atender a abertura do referido crédito.

## III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 04 de junho de 2012.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Vice-Presidente: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

Relator: Ver. Alfredo Ramos Neto